



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.506/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.326.980,57 (**dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos**), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 002 – Gestão em Serviços de Infraestrutura
Função: 25 – Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0026 – Execução de Infraestrutura
Atividade: 1.054 – Ampliação da Rede de iluminação Pública

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
4.4.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas	0.3.17.000000	2.326.980,57
TOTAL		2.326.980,57

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, relativo a **Fonte de Recursos 0.3.17.000000 – Contribuição para o Custeio dos**

Projeto de Lei nº 1.999/2019 – Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Serviços de Iluminação Pública - COSIP, apurados no Balanço Patrimonial - Anexo 14 (Quadro do Superávit/Déficit Financeiro), conforme preceitua o parágrafo, I, incisos I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei, fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Em 16 de Julho de 2.019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal